

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

Município de São Pedro do Butiá

Secretaria Municipal de Administração

Objeto: aquisição de recargas de gás e vasilhames (casco) para manter as atividades das repartições desta municipalidade e para preparação do cardápio de Alimentação Escolar na rede municipal de ensino.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP – 13KG P-(13), para suprir as demandas das cozinhas dentro das repartições desta municipalidade e Gás Liquefeito de Petróleo GLP – 45KG P-(45) para preparação do cardápio de Alimentação Escolar na rede municipal de ensino. Os bens objetos da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT. MÁXIMO	R\$ TOTAL MÁXIMO
1	15 RECARGAS	RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG: RECARGA DE GÁS 13, GLP 13.	R\$ 115,50	R\$ 1.732,50
2	24 RECARGAS	RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 45 KG: RECARGA DE GÁS 45, GLP 45.	R\$ 428,17	R\$ 10.276,08
3	3 UNID	BOTIJÃO (CASCO) PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, VASILHAME COM CAPACIDADE DE 13KG P-(13)	R\$ 266,00	R\$ 532,00
4	2 UNID	BOTIJÃO (CASCO) PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, VASILHAME COM CAPACIDADE DE 45KG P-(45)	R\$ 594,42	R\$ 1.783,26

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Os produtos a serem adquiridos devem atender ao disposto na legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais sobre gás liquefeito, além da estabelecida pela Agência Nacional do Petróleo e Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler – RS (Fepam), incluindo todos os dispositivos legais relacionados ao objeto (licenças, comercialização, transporte, armazenamento, segurança, etc...).

A entrega do objeto será de forma parcelada, conforme a necessidade do município, mediante ordem de fornecimento.

A Contratada deverá fornecer os materiais, bem como providenciar o frete para a entrega, custo esse já considerado dentro da proposta da empresa. Estes e demais custos devem estar previstos na proposta de preços emitida.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem como base legal o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o critério de julgamento o menor preço por item.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para aquisição de recargas de gás e vasilhames (casco) para manter as atividades da Administração, conforme as seguintes especificações/ condições especificadas no item 1.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem como base legal o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o critério de julgamento o menor preço por item.

Os produtos a serem adquiridos devem atender ao disposto na legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais sobre gás liquefeito, além da estabelecida pela Agência Nacional do Petróleo e Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler – RS (Fepam), incluindo todos os dispositivos legais relacionados ao objeto (licenças, comercialização, transporte, armazenamento, segurança, etc...).

A proposta de preços emitida deverá conter a informação de Marca e Modelo dos produtos a ser fornecidos e ser compatível com as especificações constantes neste termo de referência.

A Contratada deverá fornecer todos os materiais, bem como providenciar o frete para a entrega, custo esse já considerado dentro da proposta da empresa. Estes e demais custos devem estar previstos na proposta de preços emitida.

A empresa deverá anexar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para entrega dos bens será de 24 horas a contar da emissão da ordem de fornecimento.

Os bens objeto dessa contratação deverão ser entregues nos seguintes endereços, conforme solicitação e mediante entrega com a nota fiscal.

- PREDIO PREFEITURA MUNICIPAL – Av. Júlio Schwengber, nº 1645;
- SECRETARIA DE OBRAS – Rua Eugênio Frantz, nº 600;
- CENTRO GERMANICO – Rua Balduino Berwanger, nº 1565;
- CRAS – Rua Sete de Setembro, nº 920;
- UBS - Rua Sete de Setembro, nº 940;
- EMEI ARTE E VIDA – Rua Costa e Silva, nº 370;
- EMEF SÃO FRANCISCO DE BORJA – Vila Butiá Inferior, S/N.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Prefeito Municipal indicará aos seguintes servidores para como gestores e fiscais do contrato:

- Secretaria da Administração: servidora **Sheila Wille**, conforme portaria 288/2023;
- Secretaria da Saúde e Assistência Social: **Rosméri Gallas**, conforme portaria 289/2023;
- Secretaria de Obras: **Luis Heck**, conforme portaria 290/2023;
- Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Lazer: **Terezinha Pez Jaescke**, conforme portaria 287/2023.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.317/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30(trinta) dias, após a entrega dos bens objeto dessa dispensa, acompanhados da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade dispensa de licitação, nos moldes da lei 14.133/2021, sob o critério de julgamento do menor preço item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o **valor total de R\$ 14.323,75.**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.04.122.0002.2.302. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
23 – 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.01.15.451.0004.2.501 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
79 – 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.03.12.361.0014.2.606. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
159 – 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

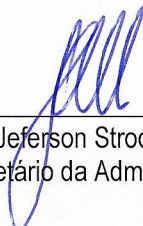
06.03.12.365.0014.2.608 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
181 – 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.06.23.695.0019.2.652. MANUTENÇÃO DO CENTRO GERMÂNICO
221 – 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

218
07.01.10.301.0024.2.702 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
231 – 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

07.03.08.244.0021.2.766 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
260 – 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

São Pedro do Butiá, aos 03 de julho de 2024.



Jeferson Strochein
Secretário da Administração